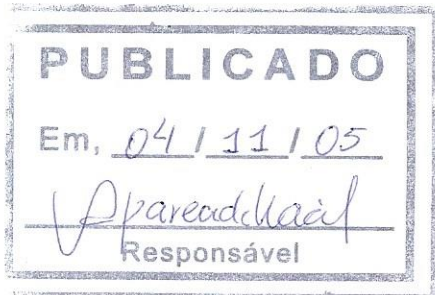


DECRETO Nº 473 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.



**CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA DE
CULTURA MUNICIPAL DE
BEZERROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 4º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto de nº 5.520, de 24 de agosto de 2005 c/c Portaria nº 180 de 17 fevereiro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência de Cultural Municipal de Bezerros, a realizar-se no dia 21 de novembro de 2005.

Art. 2º A 1ª Conferência de Cultura Municipal de Bezerros etapa integrante da 1ª Conferência Nacional de Cultura, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **"ESTADO E SOCIEDADE CONSTRUINDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA"**

Art. 3º A 1ª Conferência de Cultura Municipal de Bezerros será presidida pelo Secretário Executivo de Cultura, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 1º As entidades e órgãos públicos que comporão a Comissão Organizadora assim como o grupo de trabalho da 1ª Conferência de Cultura Municipal de Bezerros serão definidas em portaria pelo Secretário Executivo de Cultura, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Secretário Executivo de Cultura, o substituirá o Coordenador de Ação Cultural da Secretaria Executiva de Cultura.

Art. 4º O Regulamento da 1ª Conferência de Cultura Municipal de Bezerros disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que irão representar o Município de Bezerros na Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se no período de 29 a 30 de novembro de 2005.

Art. 5ª As despesas com a realização da 1ª Conferência de Cultura Municipal de Bezerros ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Executiva de Cultura.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Bezerros- PE, 04 de novembro de 2005.



Marccone de Lima Borba
Prefeito